



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11/2023/CDTN/DIGEA

CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

VIGÊNCIA: 01/12/2023 a 30/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO TIPO SUÍTE DE ESCRITÓRIO COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, PODENDO SER PRORROGADO

ÓRGÃO REQUISITANTE: CDTN/SETEC

PREGÃO: 12/2022

UASG: 201057

SRP: 23/2022

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CNE/CDTN E DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

TERMO Nº: 39/2023

ANO DE 2023

PROCESSO SEI nº 01344.000324/2022-33

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE
SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO
TIPO DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO COM DIREITO A
ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR/CDTN E A
EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Luiz Carlos Duarte Ladeira, nomeado pela Portaria nº 6.719, de 28/12/2018, publicada no DOU de 31/12/2018, portador da Matrícula Funcional nº 6669630, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua George Ohm, 230, 4º andar, Torre B, Cidade das Monções, em São Paulo – SP, CEP: 04576-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o conteúdo do Processo nº 01344.000324/2022-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução integrada de colaboração e produtividade Office 365 Educacional A3: GRUPO 4, ITEM 11, Código CATSER 26077, Office 365 Educacional A3, Identificador: O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - IRP 8/2022, Pregão 12/2022, Ata de RP 23/2022 - Central de Compras do ME - 850 contas - valor unitário mensal: R\$ 18,91 - Período: 01/12/2023 a 30/11/2024.	Serv.	850	226,92	192.882,00
2	Solução integrada de colaboração e produtividade Office 365 Educacional A5: GRUPO 4, ITEM 12, Código CATSER 26077, Office 365 Educacional A5, Identificador: O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - IRP 8/2022, Pregão 12/2022, Ata de RP 23/2022 - Central de Compras do ME - 50 contas - valor unitário mensal: R\$ 46,52 Período: 01/12/2023 a 30/11/2024.	Serv.	50	558,24	27.912,00
3	Solução integrada de colaboração e produtividade Office 365 Educacional A3: GRUPO 4, ITEM 11, Código CATSER 26077, Office 365 Educacional A3, Identificador: O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - IRP 8/2022, Pregão 12/2022, Ata de RP 23/2022 - Central de Compras do ME - 850 contas - valor unitário mensal: R\$ 18,91 - Período: 01/12/2024 a 30/11/2025.	Serv.	850	226,92	192.882,00
4	Solução integrada de colaboração e produtividade Office 365 Educacional A5: GRUPO 4, ITEM 12, Código CATSER 26077, Office 365 Educacional A5, Identificador: O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - IRP 8/2022, Pregão 12/2022, Ata de RP 23/2022 - Central de Compras do ME - 50 contas - valor unitário mensal: R\$ 46,52 Período: 01/12/2024 a 30/11/2025.	Serv.	50	558,24	27.912,00
5	Solução integrada de colaboração e produtividade Office 365 Educacional A3: GRUPO 4, ITEM 11, Código CATSER 26077, Office 365 Educacional A3, Identificador: O365EDUA3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - IRP 8/2022, Pregão 12/2022, Ata de RP 23/2022 - Central de Compras do ME - 850 contas - valor unitário mensal: R\$ 18,91 - Período: 01/12/2025 a 30/11/2026.	Serv.	850	226,92	192.882,00
6	Solução integrada de colaboração e produtividade Office 365 Educacional A5: GRUPO 4, ITEM 12, Código CATSER 26077, Office 365 Educacional A5, Identificador: O365EDUA5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr - IRP 8/2022, Pregão 12/2022, Ata de RP 23/2022 - Central de Compras do ME - 50 contas - valor unitário mensal: R\$ 46,52 Período: 01/12/2025 a 30/11/2026.	Serv.	50	558,24	27.912,00
TOTAL (R\$)					662.382,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2023 e encerramento em 30/11/2026 podendo ser prorrogado por interesse das

partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 662.382,00 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho Resumido: 168744

Elemento de Despesa: 339040

PI: 24780000013

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CNE/CDTN são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CNE/CDTN E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CNE/CDTN e da Contratada (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da CNE/CDTN em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à Contratada interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CNE/CDTN, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CNE/CDTN, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CNE/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2023.

CNEN/CDTN



Luiz Carlos Duarte Ladeira
Diretor da CNEN/CDTN

CONTRATADA

WALTER FERREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
WALTER FERREIRA DA SILVA
JUNIOR:27243442862
Dados: 2023.12.01 14:14:48 -03'00'

Walter Ferreira da Silva Junior
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS
Data: 01/12/2023 14:42:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA
Data: 04/12/2023 09:55:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
Carteira de Identidade:
CPF: